

LEI Nº 2.111 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 336.080,00 (Trezentos e trinta e seis mil e oitenta reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.139.000	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	5.780,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	834	200.000,00
20.606.0027.1.140.000	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	3.550,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	835	126.750,00
TOTAL			336.080,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 336.080,00 (Trezentos e trinta e seis mil e oitenta reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão do Fomento Agrícola		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (243)	000	9.330,00
TOTAL			9.330,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.56.00	Rec. Conv. Eq. Agrícolas – União/Município (252)	834	200.000,00
2.1.7.1.99.99.57.00	Rec. Conv. Eq. Agrícolas – União/Município (253)	835	126.750,00
TOTAL			326.750,00
TOTAL GERAL			336.080,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO